PROJETO DE LEI 01-0043/2007 da Vereadora Marta Costa (PFL)

"Dispõe sobre a inclusão do item "IX" ao art. 2º, da Lei 12.617 de 04 de maio de 1998 que dispõe sobre a incorporação ao currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino de 1º grau a área de conhecimento "Cidade Cidadania", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído, ao art. 2º da lei 12.617 de 04 de maio de 1998, o item IX:

"Art. 2º - A área de conhecimento 'Cidade-Cidadania' terá as seguintes temáticas a serem distribuídas ao longo das oito seres do Primeiro Grau como matéria:"

(...)

IX – Questões de Credo e Respeito às religiões.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2007. Às Comissões competentes